



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2522 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS DO PODER EXECUTIVO PARA INTERLIGAR O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI À RODOVIA PRESIDENTE DUTRA ATRAVÉS DA BR 393, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

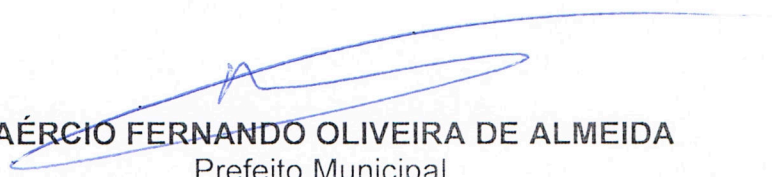
Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Barra do Piraí poderá adotar as tratativas necessárias para interligar o Município à Rodovia Presidente Dutra através da BR 393.

Parágrafo Único – Sendo necessário fica-lhe facultada à realização de termo de consórcio entre os Municípios de Barra do Piraí, Piraí e Pinheiral.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei no que lhe couber, no prazo de 30 (trinta dias).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2015.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 203/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673